

SÚMULA Nº 13. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CABIMENTO. O deferimento dos honorários advocatícios na Justiça do Trabalho está condicionado ao preenchimento concomitante dos requisitos da insuficiência econômica e da assistência sindical, conforme art. 14, § 1o, da Lei nº 5584/1970.

Editada pela Resolução Administrativa nº 222/2015, publicada no DOEJT 11ª Região nos dias 12, 13 e 14/8/2015, conforme disposto no art. 10 da RA nº 048/2010.

Precedentes:

[RO.0000006-61.2014.5.11.0009](#)

[RO.0000063-47.2012.5.11.0010](#)

[RO.0000460-53.2010.5.11.0018](#)

[RO.0001475-86.2012.5.11.0018](#)

[RO.0002759-71.2012.5.11.0005](#)